

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 37
26/02/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 96 (NOVENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	3	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMN 1 2024	DTS COLUNI 8 2024	DTS GPQ 5 2024
DTS CMN 3 2024	DTS DED IEAR 1 2024	DTS PCH 5 2024
DTS COLUNI 3 2024	DTS DED IEAR 2 2024	DTS TDT 1 2024
DTS COLUNI 4 2024	DTS EDUFF GAR 1 2024	DTS TET 3 2024
DTS COLUNI 5 2024	DTS GEC 1 2024	DTS VPA 1 2024
DTS COLUNI 6 2024	DTS GPQ 4 2024	DTS VPA 2 2024
DTS COLUNI 7 2024		
SEÇÃO II	23	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
COMUNICADO CEL IET 1 2024 (RESULTADO DE CONSULTA ELEITORAL)		
EDITAL DE MONITORIA COLUNI 1 2024 (PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR 2024)		
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSITAS TURMA 2024 - CONFORME EDITAL PROFIS MNPEF - SOCIEDADE BRASILEIRA DE FÍSICA (SBF)		
EDITAL DE SELEÇÃO MPSF 1 2023 (ERRATA Nº 5 E CRONOGRAMA ATUALIZADO)		
EDITAL DE SELEÇÃO MPSG 1 2024 (MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO)		
EDITAL DE SELEÇÃO PCT PPGMESC 2 2023 (ADITAMENTO 1)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ICHF 3 2022 (ADITAMENTO Nº 2)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO VFI 1 2024		
SEÇÃO III	77	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
DECISÃO GABR 48 2024	DECISÃO GABR 51 2024	RESOLUÇÃO CUV 253-A 2024
DECISÃO GABR 49 2024	DECISÃO GABR 52 2024	RESOLUÇÃO EGH 12 2024
DECISÃO GABR 50 2024		
SEÇÃO IV	85	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS DAP 28 2024	DTS SDC 2 2024	
DTS DAP 29 2024		
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC UFF E MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO SMF 11/2022 (PROCESSO 23069.179457/2022-71)		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 158 2024	PORTARIA 287 2024	PORTARIA 68.666 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 13 2024

RDD DACQ CPD PROGEPE 14 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa comissão para implantação do laboratório multidisciplinar no térreo do Bloco B da Unidade.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores JOÃO MARCELO SILVA SILVEIRA - SIAPE 2220254, ERIKA TORIYAMA – SIAPE 2090008, NAYRO XAVIER DE ALENCAR – SIAPE 1351817, CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO - SIAPE 3043038, DANIEL DE BARROS MACIEIRA – SIAPE 1708362, MARIA CARMELA KASNOWSKI HOLANDA DUARTE SIAPE 2280164 e RAQUEL ALVES PINNA - SIAPE 2200854, para comporem comissão para implantação do laboratório multidisciplinar no térreo do Bloco B da Unidade, tendo o primeiro membro da lista como presidente.

II – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ARAÚJO PITOMBO
Diretor da Faculdade de Veterinária

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF N.º 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Alterar a composição da Banca Examinadora Interdepartamental para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional Docente.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

I - Alterar a DTS CMN, N.º 01 de 01 de março de 2021, modificando a composição da Banca Examinadora Interdepartamental para Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional Docente, que passará a ser composta pelos seguintes professores:

1. Nara Xavier Moreira (SIAPE 1372972)
2. Sílvia Maria Custódio das Dores (SIAPE 311484)
3. Daniele da Silva Bastos Soares (2818876)
4. Roseane Moreira Sampaio Barbosa (SIAPE 1847367)

II - A Banca examinadora será composta por 03 (três) membros Titulares e 01 (um) membro Suplente. A indicação dos membros Titulares e Suplentes será feita a cada Avaliação Docente.

III - A Presidência da Banca Examinadora cabe ao Docente no maior nível da carreira, dentre os membros Titulares.

IV - A Designação da Banca examinadora terá validade de 2 anos.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ

SIAPE 308318

Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 3, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar membros de Banca de Estágio Probatório e Progressão Funcional.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores, **LUCIANA SANTOS COLLIER, GILMAR OLIVEIRA DA SILVA e POLIANE GASPAS DE CERQUEIRA**, tendo como suplente **LEONARDO CORREA BOMFIM** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a banca de Avaliação de Estágio Probatório do(a) professor(a) **MARIANA DE ABREU CAMPOS**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 4, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designar membros de Banca de Progressão Funcional.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores, **LUIZ FERNANDO BRAGA JUNIOR, KATE LANE COSTA DE PAIVA** e **LEONARDO CORREA BOMFIM**, tendo como suplente **LUCIANA SANTOS COLLIER** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a banca de Avaliação de progressão funcional do(a) professor(a) **THAMARA SANTOS DE CASTRO**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 5, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar membros de Banca de Progressão Funcional.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores, **FLÁVIA FERREIRA DE CASTILHO**, **SIMONE BERLE** e **ISABELA PEREIRA LOPES**, tendo como suplente **CLAUDIA VIANNA DE MELO** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **FLAVIA LOPES LOBÃO**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 6, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar membros de Banca de Progressão Funcional.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores, **ADRIANA SANTOS DA MATA, ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA** e **CLAUDIA VIANNA DE MELO**, tendo como suplente **SIMONE BERLE** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **ANA CRISTINA CORRÊA FERNANDES**

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 7, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar membros de Banca de Progressão Funcional.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores, **LUCIANA SANTOS COLLIER, FLÁVIA FERREIRA DE CASTILHO e THAMARA SANTOS DE CASTRO**, tendo como suplente **KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **POLIANE GASPAR DE CERQUEIRA**

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar membros de Banca de Progressão Funcional.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores, **SERGIO RICARDO ABOUD DUTRA**, **LUCIANA SANTOS COLLIER** e **GILMAR OLIVEIRA DA SILVA**, tendo como suplente **KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **LUIS FELIPPE STELLET DA SILVA PEIXOTO**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DED/IEAR/UFF Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa o Coordenador de Monitoria do Departamento de Educação

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Renovar pelo prazo de 02 anos, a contar de 01 de fevereiro de 2024, a designação do **Professor Paulo Roberto Castor Maciel**, matrícula SIAPE 1117994, como Coordenador de Monitoria do Departamento de Educação de Angra dos Reis.

II – A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍNA BERTAGNA
CHEFE DO DEPARTAMENTO
SIAPE 2534336
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DED/IEAR/UFF Nº 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa a Coordenadora de TCC do Departamento de Educação

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a **Professora Andréa Cristina Pavão Bayma**, matrícula SIAPE 1527890, como Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Departamento de Educação de Angra dos Reis pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

II – A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍNA BERTAGNA
CHEFE DO DEPARTAMENTO
SIAPE 2534336
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EDUFF/GAR/UFF Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Alteração da Comissão de Inventário de Bens Móveis da Editora da Universidade Federal Fluminense.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, delegadas pelo Senhor Reitor,

RESOLVE:

I – Alterar a DTS no 2/2022, de 10 de agosto de 2022, no âmbito regimental da EDUFF, a Comissão de Inventário de Bens Móveis, da Editora da UFF.

II – Designar agentes patrimoniais para a Comissão de Inventário de Bens Móveis da Editora da UFF, os seguintes servidores: Armênio Mendonça Zarro Junior, Siape 1083261, Claudia Estrella de Azevedo Gouvêa, Siape 1076563 e Silvino Eduardo Barbalho dos Santos, Siape 139897

III – A Comissão da Gráfica Universitária se mantém com os servidores Angela Soares da Costa, Siape 307942 e Eliezer Siqueira de Andrade, Siape 304910.

IV – A Comissão não possui função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BAPTISTA BORGES
SIAPE 139963
Substituto Eventual do Diretor
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEC/UFF Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de membros da banca examinadora da seleção simplificada para professor substituto para o Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS CULTURAIS E MÍDIA (GEC)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar como membros da BANCA EXAMINADORA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O DEPARTAMENTO DE ESTUDOS CULTURAIS E MÍDIA (GEC), as professoras MAYKA JULIANA CASTELLANO REIS, matrícula SIAPE 2246302; ARIANE DINIZ HOLZBACH, matrícula SIAPE 1058385; CARLA FERNANDA PEREIRA BARROS, matrícula SIAPE 1745341, como titulares; e MARIA PAULA SIBILIA, matrícula SIAPE 1546959, como suplente.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

EMMANOEL MARTINS FERREIRA
Chefe do Departamento de Estudos Culturais e Mídia (GEC)
Matrícula SIAPE: 1745168
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ/UFF N.º 4 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui Comissão de docentes para a indicação dos trabalhos de alunos do PPGQ-UFF para participação no Prêmio CAPES de Teses 2023 e Prêmio Excelência UFF 2024.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para fazer a indicação da Tese de Doutorado do PPGQ-UFF ao Prêmio CAPES de Teses 2023.

II - Constituir essa mesma Comissão para fazer a indicação da Dissertação e Tese de Doutorado do PPGQ-UFF ao Prêmio de Excelência UFF 2024.

III – Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Júlio César Martins da Silva (SIAPE 3059291) – PRESIDENTE DA COMISSÃO; Sara Silveira Vieira (SIAPE 3220759); Odivaldo Cambraia Alves (SIAPE 6990563); Thatyana Rocha Alves Vasconcelos (SIAPE 2299616) e Felipe Silva Semaan (SIAPE 1372084).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA

Coordenador do PPGQ UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GPQ/UFF N.º 5, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Constitui Comissão de docentes para selecionarem os candidatos de mestrado e doutorado no processo seletivo 2024.2.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constitui Comissão de docentes para fazerem a seleção dos candidatos de mestrado e doutorado no processo seletivo 2024, segundo semestre.

II - Designar, como membros da comissão, os seguintes professores: Júlio César Martins da Silva (SIAPE 3059291) – PRESIDENTE DA COMISSÃO; David Rodrigues da Rocha (SIAPE 2576379) e Carolina Guimarães de Souza Lima (SIAPE 3306287) - Química Orgânica; Felipe Silva Semaan (SIAPE 1372084) e Flávia Ferreira de Carvalho Marques (SIAPE 1745346) - Química Analítica; Maurício Alves de Melo Junior (SIAPE 1327372) e Thiago de Melo Lima (SIAPE 1932611) - Química Inorgânica; Fabiana Monteiro de Oliveira (SIAPE 1332073) e Carlos Andres Ortiz Bravo (SIAPE 2285915) - Físico-Química.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA
Coordenador do PPGQ UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF N.º 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera Comissão para Análise Curricular para Aproveitamento Externo de Candidata Aprovada em Concurso Público.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Alterar a DTS PCH nº 03 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 29 de 09 de fevereiro de 2024, que designa membros para a composição da Comissão de Análise Curricular para Aproveitamento Externo de Candidata Aprovada em Concurso Público;

II – Designar, como membro titular, a professora **VIRGÍNIA GEORG SCHINDELM** (SIAPE 1211671), para substituir o professor **EDUARDO QUINTANA** (SIAPE 2642741);

III – Manter na Comissão, sob a presidência da professora **ANDRÉA CARDOSO REIS** (SIAPE 1669226), os professores **PABLO DE VARGAS GUIMARÃES** (SIAPE 1768152), **FABIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA** (SIAPE 2280576) e **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE** (SIAPE 1718049).

IV – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB
Chefe do Departamento de Ciências Humanas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Designar Comissão Departamental Permanente para Avaliação e Progressão Docente do Departamento de Desenho Técnico

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO, matrícula SIAPE nº 0308265, ROGER MATSUMOTO MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1086702, e WALBER PASCHOAL DA SILVA matrícula SIAPE nº 1080911, Titulares, e MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 3254392, Suplente, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Departamental Permanente para Avaliação e Progressão Docente do Departamento de Desenho Técnico;

II - Esta DTS torna sem efeito a Determinação de Serviço TDT nº 2, de 18 de janeiro de 2022;

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Desenho Técnico

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET/UFF Nº 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de representantes no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal Fluminense.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** os professores abaixo relacionados como representantes no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense.

TITULAR: PROF^a **TAIANE ALVARENGA MENANDRO GARCIA DE FREITAS**

SUPLENTE: PROF. **ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA**

II – Esta DTS não implica em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de docentes para compor Comissão destinada à análise de solicitação de reconhecimento de diploma obtido no exterior de Jessiane Fontenele Guilherme (processo número 00572.4.61114/02-2024).

O **COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo relacionados, para compor Comissão destinada à análise de solicitação de reconhecimento de diploma obtido no exterior de **Jessiane Fontenele Guilherme** (processo número 00572.4.61114/02-2024).

ANDRÉ FERREIRA - Siape nº 1550682

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA - Siape nº 1770610

PÍTIAS TEODORO LACERDA - Siape nº 1578420

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração
da Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de docentes para compor Comissão destinada à análise de solicitação de reconhecimento de diploma obtido no exterior de Jaqueline Barcellos (processo número 00572.4.61115/02-2024).

O **COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo relacionados, para compor Comissão destinada à análise de solicitação de reconhecimento de diploma obtido no **exterior Jaqueline Barcellos** (processo número 00572.4.61115/02-2024).

ANDRÉ FERREIRA - Siape nº 1550682

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA - Siape nº 1770610

PÍTIAS TEODORO LACERDA - Siape nº 1578420

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração
da Universidade Federal Fluminense

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL IET Nº 1/2024

A Comissão Eleitoral Local constituída através da DTS IET/UFF nº 04, de 02/02/2024, formada com propósito de gerir a consulta eleitoral para a escolha da nova Direção do Instituto de Estudos Estratégicos IET/UFF, comunica que se reuniu com a equipe do STI/UFF no dia 21 de fevereiro de 2024 a fim de apurar e certificar o resultado final da referida consulta eleitoral.

Após a apuração, o seguinte resultado foi verificado:

A **Urna dos Discentes** da Graduação em Relações Internacionais contava com o nº de 597 discentes cadastrados/aptos a votar. Apurou-se que houve o depósito de 47 votos, sendo **41 votos para a Chapa 01**, formada pelos professores Vágner Camilo Alves – siape 1642361 (Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos) e Marcio Rocha – siape 1998894 (Vice-Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos), **03 votos nulos** e **03 votos em branco**.

A **Urna dos Discentes de Pós-Graduação (MBA e PES)** – contava com o nº de 83 discentes cadastrados/aptos a votar. Apurou-se que houve o depósito de 25 votos, sendo **24 votos para a Chapa 01**, formada pelos professores Vágner Camilo Alves – siape 1642361 (Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos) e Marcio Rocha – siape 1998894 (Vice-Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos), **nenhum voto nulo** e **01 voto em branco**.

A **Urna dos Docentes Vinculados ao IET** – Instituto de Estudos Estratégicos – contava com o nº de 18 docentes cadastrados/aptos a votar. Apurou-se que houve o depósito de 15 votos, sendo **14 votos para a Chapa 01**, formada pelos professores Vágner Camilo Alves – siape 1642361 (Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos) e Marcio Rocha – siape 1998894 (Vice-Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos), **nenhum voto nulo** e **01 voto em branco**.

A **Urna dos Técnicos Administrativos IET** – Instituto de Estudos Estratégicos – contava com o nº de 06 técnicos cadastrados/aptos a votar. Apurou-se que houve o depósito de 06 votos, sendo **06 votos para a Chapa 01**, formada pelos professores Vágner Camilo Alves – siape 1642361 (Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos) e Marcio Rocha – siape 1998894 (Vice-Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos), **nenhum voto nulo** e **nenhum voto em branco**.

Tendo em vista a inexistência de ocorrências/problemas/demandas/recursos para registro e consideração pela CEL, observando também a finalização adequada dos processos de apuração, esta Comissão Eleitoral Local apresenta e comunica o resultado final da consulta eleitoral para a escolha da nova Direção do Instituto de Estudos Estratégicos IET/UFF **com eleição da Chapa 01**, formada pelos professores Vágner Camilo Alves – siape 1642361 (Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos) e Marcio Rocha – siape 1998894 (Vice-Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos) para nova gestão à frente do Instituto de Estudos Estratégicos da Universidade Federal Fluminense, pelo tempo de 04 anos. Lavra então o presente Comunicado.

Neste mesmo Comunicado, tendo sido apresentado o resultado do processo eleitoral em reunião geral do Colegiado Superior do Instituto de Estudos Estratégicos neste dia 23/02/2024, a Comissão Eleitoral Local e o Colegiado Superior do Instituto de Estudos Estratégicos **HOMOLOGAM o resultado final**. Lavram e assinam o Comunicado o Presidente da CEL, Professor Renato Petrocchi, e o Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos, Professor Vágner Camilo Alves.

Sem mais para o momento, a CEL e o IET solicitam a publicação do presente Comunicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 23 de fevereiro de 2024.

RENATO PETROCCHI
Presidente da Comissão Eleitoral Local DEI/IET
#####

VÁGNER CAMILO ALVES
Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos – IET/UFF
#####

EDITAL COLUNI-UFF Nº 1/2024**PROGRAMA MONITORIA JÚNIOR 2024**

O Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis, em atendimento à Instrução Normativa PROGRAD nº 02/2024 que estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria Júnior no âmbito desta Unidade, com vistas ao ano letivo de 2024, torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de Monitoria Júnior 2024 e a distribuição de vagas de monitores(as) entre os projetos aprovados, visando o apoio às atividades acadêmicas.

1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º A Monitoria Júnior é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) que visa estimular a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados no Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF) e a concomitante promoção de seu desenvolvimento acadêmico e de sua formação humana.

§ 1º A PROGRAD, neste edital, oferecerá 40 (quarenta) bolsas do Programa de Monitoria Júnior, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), destinadas aos estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF), reservando-se 50% (cinquenta por cento) para a ampla concorrência e 50% (cinquenta por cento) a candidatos(as) que se inscreverem em alguma das categorias de cotas, conforme quadro a seguir:

GRUPOS	DESCRIÇÃO	VAGAS
Pretos, pardos e indígenas (PPI 1)	candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	6
Pretos, pardos e indígenas (PPI 2)	candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.	5
Renda familiar (RF)	candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	6
Pessoa com deficiência (PCD)	xxxxxxxxxxx	3
Ampla concorrência (AC)	Todos os candidatos(as) que não pertençam aos grupos anteriores.	20

§ 2º A atuação dos monitores júnior está prevista para o período compreendido entre março e novembro de 2024.

§ 3º O pagamento mensal das bolsas será sempre realizado no mês vencido, iniciando no mês de abril e encerrando em dezembro de 2024, perfazendo um total de 09 meses.

§ 4º As vagas não preenchidas em alguma categoria de cota serão aproveitadas em outra categoria, obedecendo-se a ordem PPI 1, PPI 2, RF, PCD e AC para a classificação.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º São objetivos do Programa de Monitoria Júnior 2024:

- a) aprimorar a formação para a cidadania;
- b) fomentar a participação no processo ensino-aprendizagem-avaliação;
- c) estimular a promoção escolar minimizando a evasão;
- d) potencializar o processo de ensino-aprendizagem dos(as) estudantes.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa de Monitoria Júnior 2024 será constituído pelas seguintes etapas, dispostas no presente Edital:

- 1ª etapa: divulgação do presente Edital;
- 2ª etapa: inscrição dos projetos pelos(as) orientadores(as) ;
- 3ª etapa: análise dos projetos submetidos;
- 4ª etapa: processo de inscrição e de seleção dos(as) bolsistas.

Parágrafo Único - A divulgação do presente edital se dará por via digital, no endereço www.coluni.uff.br, nos murais e redes sociais do COLUNI-UFF.

3.1. Da 1ª etapa do Programa

Art. 4º A 1ª etapa consiste na publicação do presente Edital, elaborado pela Comissão de Monitoria desta Unidade.

3.2. Da 2ª etapa do Programa

Art. 5º A 2ª etapa se refere à inscrição de projetos junto à Comissão de Monitoria, nos termos do Anexo I deste Edital, pelo(a)s docente(s) efetivo(a)s em exercício no COLUNI-UFF, nos segmentos Ensinos Fundamental e Médio.

§ 1º Os(As) docentes EBTT substitutos em exercício no COLUNI-UFF poderão ser coorientadores(as) de projetos do Programa de Monitoria Júnior.

§ 2º Cada docente pode participar de SOMENTE 1 (um) projeto como orientador(a) ou como coorientador(a).

§ 3º Cada componente curricular do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, poderá enviar 1 (um) projeto.

§ 4º No 4o e 5o anos do Ensino Fundamental, ambas as turmas correspondem a 1 (um) componente curricular - Multidisciplinar.

§ 5º Cada projeto poderá solicitar até 4 vagas de Monitoria Júnior, ficando a critério da Comissão de Monitoria a avaliação da natureza dos projetos e distribuição das bolsas.

§ 6º Os projetos deverão apresentar:

- I Título
- II Componente curricular
- III Nome completo do(a)s docente(s) orientador(a)s e coorientador (a) (s) /proponente(s) do projeto.

- IV Número de bolsistas requeridos e respectivo(s) segmento(s) escolar(es) de atuação do projeto.
- V Resumo do Projeto (até 550 caracteres, incluindo espaços em branco).
- VI Palavras-chave (até 4 palavras-chave).
- VII Objetivo geral e objetivos específicos do projeto (até 350 caracteres, incluindo espaços em branco).
- VIII Justificativa do projeto (até 400 caracteres, incluindo espaços em branco).
- IX Produtos a serem gerados no projeto (opcional).
- X Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.
- XI Referências.

3.3. Da 3ª etapa do Programa

Art. 6º A 3ª etapa consistirá na análise e julgamento quanto ao atendimento aos requisitos pelos projetos apresentados e encaminhamento dos resultados à Comissão de Monitoria por parte da referida Comissão.

§ 1º Os projetos deverão ser submetidos nos moldes do Anexo I deste Edital para o e-mail: monitoria@coluni.uff.br dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II.

§ 2º Na análise dos projetos, a Comissão de Monitoria levará em consideração:

- a) Apresentação do projeto, nos moldes indicados no Anexo I;
- b) Os objetivos e a justificativa do projeto;
- c) Adequação do projeto aos objetivos do programa, descritos no Art. 2º.

§ 3º Os projetos serão analisados pela comissão prevista no *caput*, que emitirá parecer FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL, apresentando, neste último caso, justificativa que aponte as razões deste parecer.

§ 4º Na hipótese de haver uma quantidade de projetos submetidos e com parecer favorável que contemplem um número inferior a 40 (quarenta) bolsas, realizar-se-á a redistribuição das vagas ociosas entre os projetos aprovados.

§ 5º. As eventuais vagas ociosas e/ou novas vagas oferecidas pela PROGRAD serão distribuídas mediante sorteio aos proponentes que manifestarem intenção através do e-mail monitoria@coluni.uff.br à Comissão de Monitoria em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da referida Comissão no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

3.4. Da 4ª etapa do Programa

Art. 7º A 4ª etapa consistirá na inscrição e seleção dos(as) bolsistas, respeitando o cronograma contido no Anexo II deste Edital.

§ 1º. Os(As) docentes proponentes devem, no prazo estipulado pelo cronograma, enviar edital de seleção de bolsistas, em acordo com as normas do presente Edital para a Comissão de Monitoria, conforme Anexo III, a qual divulgará no endereço eletrônico www.coluni.uff.br, nas redes sociais e nos murais do COLUNI-UFF.

§ 2º. No referido edital de seleção, que deve ocupar, no máximo, uma folha A4, deverá constar as seguintes informações:

- I Título;
- II Docente(s) orientador(a)(es/as);
- III Quantidade de vagas e os anos escolares previstos;
- IV Texto que descreva resumidamente os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto;
- V Critérios de seleção do(a) bolsista;
- VI A seleção dos bolsistas será realizada presencialmente, em local e hora informados pelo(a) professor(a) orientador do projeto.

§ 3º. A inscrição será presencial, por meio de ficha a ser disponibilizada na Direção do COLUNI-UFF, no horário das 9h às 15h, conforme calendário disposto no ANEXO II.

§ 4º. A seleção dos bolsistas consistirá de prova escrita sobre conhecimentos básicos da disciplina do projeto e entrevista.

§ 5º. Será atribuída a referência CLASSIFICADO(A) ou NÃO CLASSIFICADO(A) levando-se em consideração os critérios estabelecidos pelo(a) orientador(a) proponente, que deverão ser divulgados no edital elaborado pelo(a) docente proponente.

§ 6º. Os critérios de desempate na seleção de bolsistas deverão constar do edital elaborado pelo(a) docente proponente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

Art. 8º São obrigações dos(as) estudantes bolsistas:

- a) executar o plano de atividades proposto pelo(a) orientador(a)/coorientador(a);
- b) elaborar relatório trimestral, com auxílio do(a) orientador(a)/coorientador(a);
- c) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- d) cumprir 10 (dez) horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto, sendo no mínimo 2 horas dedicadas à orientação com o(a) orientador(a) do projeto prioritariamente de modo presencial, a ser consensuado entre orientador(a)/coorientador(a) e bolsista;
- e) apresentar conta corrente individual simples (sem tarifa) para crédito da bolsa;
- f) obter aproveitamento satisfatório nas atividades escolares e frequência regular;
- g) obter aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina na qual exerce a monitoria e/ou aproveitamento global igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os trimestres letivos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 9º São obrigações dos(as) orientadores(as):

- a) apresentar o projeto dentro de sua área de formação e/ou de qualificação;
- b) registrar junto à Comissão de Monitoria o horário dos encontros semanais com os(as) bolsistas;
- c) orientar o(a) bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatório final e de material para apresentação dos resultados na Agenda Acadêmica da UFF;
- d) assegurar o cumprimento, por parte de seus(suas) bolsistas, da carga horária semanal de 10 horas;

e) procurar disponibilizar, com a mediação da Direção do COLUNI-UFF, os meios e as condições para que o(a) bolsista possa promover o projeto, na hipótese de não dispor de recursos tecnológicos e de acesso à internet;

f) fomentar a escrita acadêmica, com vistas à submissão de artigos com resultados parciais e finais a revistas científicas e anais de eventos acadêmicos;

g) avaliar a participação do(a) bolsista ao final do projeto;

h) comunicar quaisquer situações adversas, que ensejem a necessidade de substituição do(a) bolsista à Comissão de Monitoria, com a devida justificativa para a substituição;

i) informar a frequência do(a) bolsista à Presidência da Comissão de Monitoria, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa PROGRAD nº 39/2024;

j) informar à Presidência da Comissão de Monitoria quaisquer problemas relacionados ao pagamento das bolsas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A interposição de recursos aos resultados de avaliações do projeto e da seleção de bolsista deverá ser feita por via eletrônica, encaminhada para o endereço de e-mail monitoria@coluni.uff.br.

Art. 11º Não será permitida a acumulação da bolsa do Programa de Monitoria Júnior com qualquer outra bolsa acadêmica oferecida pela UFF e/ou outra instituição pública ou privada.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, em primeira instância, e pela Direção do COLUNI-UFF, em segunda.

Art. 13º Este Edital, do qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V e VI, entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense e no endereço eletrônico www.coluni.uff.br.

Niterói, 19 de fevereiro de 2024.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

ANEXO I – MODELO DO PROJETO A SER SUBMETIDO PELO(A) ORIENTADOR(A)/PROPONENTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR
2024
EDITAL 001/2024**

Título: XXXXXXXXXXXXX

Componente curricular: XXXXXXXXXXX

Nome completo do(a) proponente do projeto - orientador(a) 1: XXXXXXXXXXX

Matrícula SIAPE: XXXXXXX

Nome completo do(a) docente orientador(a) e do(a) coorientador(a), se houver: XXXXXXX

Matrícula SIAPE: XXXXXXX

Número de bolsistas: XXXXXXX

Segmento/ano de escolaridade atendido: XXXXXXX

Resumo do Projeto (máximo de 550 caracteres):

XX
XX

Palavras-chave: XXXXX; XXXXX; XXXXX; XXXXX; XXXXX.

Objetivos gerais e específicos do projeto (máximo de 350 caracteres):

XX
XX

Justificativa do projeto (máximo de 400 caracteres).

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Produtos a serem gerados no projeto (opcional):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

Atividades	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV

Referências

OBS. De acordo com as normas da ABNT.

**ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR
Nº 001/2024.**

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	19 de fevereiro
Inscrição de projetos pelo(s) orientador(es)	20 a 23 de fevereiro
Resultado das avaliações dos projetos	27 de fevereiro
Interposição dos recursos aos resultados das avaliações	28 de fevereiro
Análise dos recursos	29 de fevereiro
Divulgação do julgamento dos recursos aos resultados das avaliações	01 de março
Publicação na página do COLUNI-UFF do edital de seleção dos(as) bolsistas pelo(s) orientador(es)	01 de março
Período de inscrição dos estudantes no processo seletivo	04 a 08 de março (até as 14h)
Período de seleção dos(as) bolsistas	11 e 12 de março
Divulgação dos resultados do processo seletivo na página do COLUNI-UFF	13 de março
Interposição de recursos ao resultado da seleção de bolsista	14 de março
Resultado dos recursos	15 de março
Início da Monitoria Júnior 2024	18 de março

**ANEXO III – MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR
2024
EDITAL 001/2024**

I Título: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II Docente(s) orientador(es) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III Quantidade de vagas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV Texto que descreva resumidamente os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

V - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VI - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VII - INSCRIÇÕES: as inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIII - CRONOGRAMA: O cumprimento das datas deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF

PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR 2023

EDITAL 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Eu, _____, (nome completo) CPF nº _____ e RG nº _____, órgão expedidor, _____, responsável pela(o) estudante _____, CPF nº: _____ turma _____, endereço de email _____ e telefone _____, venho realizar inscrição da(o) referida(o) estudante para seleção do PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR 2024, conforme as opções marcadas abaixo:

A(O) aluna(o) concorre a vaga:

Vaga	Descrição	Opção
Pretos, pardos e indígenas (PPI 1)	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	()
Pretos, pardos e indígenas (PPI 2)	Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo.	()
Renda familiar (RF)	Candidatos (as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.	()
Pessoa com deficiência (PCD)		()
Ampla concorrência (AC)	Todos os candidatos que não pertençam aos grupos anteriores.	()

Opções de escolha para o projeto:

Opção	Projeto	Componente Curricular	Orientador(a)
1a			
2a			

Obs: 2a opção diferente da 1a.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO BOLSISTA

Enviar email para o endereço monitoria@coluni.uff.br com o assunto “RECURSO – SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR 2024”, contendo no corpo do email:

Nome completo

Turma

Título do Projeto

Justificativas e argumentos em que se baseia o recurso ao resultado da seleção divulgada.

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF PROGRAMA DE MONITORIA JÚNIOR
2024
EDITAL 001/2024**

Eu _____, estudante do Colégio Universitário Geraldo Reis, sob o número de CPF _____, declaro ter sido aprovado na seleção de bolsista para atuar no projeto _____, sob orientação do (a) docente (a) _____, em atendimento ao Edital COLUNI-UFF nº 001/2024]. Declaro, ainda, que atendo às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado no Colégio Universitário Geraldo Reis e apresentar a frequência mínima;
- b) Não ser bolsista de qualquer outro programa da Universidade ou de Institutos e Órgãos de Fomento;
- c) Obter aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina na qual exerço a monitoria e/ou aproveitamento global igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os trimestres letivos.

Comprometo-me a dedicar 10 (dez) horas semanais no apoio às atividades acadêmicas programadas pelo (a) docente (a) orientador (a) do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas a que estou vinculado (a).

Niterói, de março de 2024.

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) orientador(a) do projeto

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS – TURMA 2024**Conforme Edital PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)****Polo 15 – [UFF/IFRJ]**

Estabelece critérios para alocação de bolsas de estudo concedidas pela CAPES.

A COORDENAÇÃO DO POLO 15 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 12/2023-CPCF/CGPC/DED/CAPES, de 02 de maio de 2023, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2024, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2024 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2024.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina na mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2024, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- d) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista” da CAPES para o recebimento da bolsa, no próprio sistema da CAPES.

- f) Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital, poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, enviando toda a documentação listada no artigo 2 deste edital no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br). Adicionalmente, a documentação listada no artigo 2 deve ser enviada em arquivo único para o endereço pef.vcx@id.uff.br. As inscrições se iniciarão em **16/02/2024** e se estenderão até **26/02/2024**.

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 15, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º Os critérios (segundo as orientações da portaria CAPES nº 61, de 22 de Março de 2017) a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 15, serão:

- Classificação Final no Processo Seletivo de Ingresso;
- Maior tempo em exercício na Rede Pública de Ensino do país; e
- Maior idade;

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º Candidatos que não inserirem a documentação listada no Artigo 2 no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
3. A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Volta Redonda, 08/02/24

PAULO VICTOR SANTOS SOUZA

Coordenação do Polo 15

#####

EDITAL MPSF Nº 1/2023**ERRATA Nº 5 e CRONOGRAMA ATUALIZADO****CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO AO MESTRADO (N.01/2023) DO MESTRADO
PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA- PROFSAÚDE**

A Comissão de Seleção Nacional do PROFSAÚDE torna públicas as devidas alterações no edital supracitado:

ITEM 3 - DOS REQUISITOS DO PÚBLICO-ALVO

Onde se lê: Item 3.4 - Além da exigência prevista no item 3.2, é **necessário atender, obrigatoriamente**, a pelo menos uma das condições a seguir:

a) Estar atuando como médico(a) no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), desde que tenha concluído a Residência de Medicina de Família e Comunidade (RMFC) ou possua o título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC);

Leia-se: a) Estar atuando como médico(a), supervisor (a) ou tutor (a) no Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), desde que tenha concluído a Residência de Medicina de Família e Comunidade (RMFC) ou possua o título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC)

b) Estar atuando como tutor(a) do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), desde que tenha concluído a RMFC ou possua o título de Especialista emitido pela SBMFC - **Mantém-se;**

c) Ser médico(a) que esteja no final do 2º ano de RMFC (cursando o 2º ano no final de 2023) –

Alterada pela **errata** **Nº1:** https://profsaude-abrasco.fiocruz.br/sites/default/files/errata_n.1.2023_edital_mpsf.pdf;

d) Ser docente, preceptor(a) e/ou tutor(a): de programa de RMFC, Residência Multiprofissional em

Saúde da Família e/ou Residência em Enfermagem em Saúde da Família de instituições públicas de ensino superior ou órgãos públicos, há pelo menos 12 (doze) meses de forma ininterrupta, com vínculo ativo;

Leia-se: d) Ser docente, preceptor(a) e/ou tutor(a): de programa de RMFC, Residência Multiprofissional em Saúde da Família e/ou Residência em Enfermagem em Saúde da Família de instituições públicas de ensino superior ou órgãos públicos;

e) Ser profissional com atuação na Estratégia Saúde da Família/ Atenção Primária à Saúde (eSF, Saúde Bucal, eSF Ribeirinha, eSF Fluvial, Atenção Básica à Saúde Indígena, Consultório na Rua, Equipe de Atenção Básica Prisional ou E-Multi – antigo Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF), há pelo menos 12 (doze) meses de forma ininterrupta, com vínculo ativo;

Leia-se: e) Ser profissional com atuação na Estratégia Saúde da Família/ Atenção Primária à Saúde em suas diversas modalidades ou em serviço com relação direta e constante com este nível de atenção (ESF, Saúde bucal, ESF Ribeirinha, ESF Fluvial, Atenção Básica à Saúde Indígena, Consultório na Rua, Equipe de Atenção Básica Prisional ou Equipes E- Multi, Centros de Atenção Psicossocial, Policlínicas ligadas a APS, SAE, SAVVIS, CEO, CER e Serviço de Atenção Domiciliar- SAD) e, com vínculo ativo em órgãos públicos;

f) Estar em exercício em cargo/função na gestão /atenção (coordenadores, gerentes, diretores) na Estratégia Saúde da Família/APS, há pelo menos 12 (doze) meses de forma ininterrupta, com vínculo ativo.

Leia-se: f) Estar em exercício em cargo/função na gestão /atenção (coordenadores, gerentes, diretores) na Estratégia Saúde da Família/APS, Vigilância e Serviços relacionados diretamente à APS.

ITEM 6.10- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Onde se lê: Subitem 6.10.12- Declaração do gestor da instância do Sistema Único de Saúde (SUS) (...) Anexo IV – **Alterado pela Errata Nº 2** disponível no sites das instituições associadas e no site nacional: https://profsaudeabrasco.fiocruz.br/sites/default/files/errata_no_2.2023_profsaude.pdf.

Substitua-se nesta errata por: Termo de compromisso do (a) candidato (a) comprovando atuação na Estratégia Saúde da Família/ Atenção Primária à Saúde em suas diversas modalidades ou em serviço com relação direta e constante com este nível de atenção (...) (Anexo IV- Modelo abaixo).

Niterói, 19 de fevereiro de 2024.

PATTY FIDELIS DE ALMEIDA
Coordenadora do Mestrado Profissional em Saúde da Família
PROFSAÚDE / MPSF/ UFF
ISC/UFF
#####

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

MODELO

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública do Mestrado Profissional em Saúde da Família- PROFSAÚDE, declaro que atuo na Estratégia Saúde da Família/ Atenção Primária à Saúde em suas diversas modalidades ou em serviço com relação direta e constante com este nível de atenção na/ no (Local/setor de trabalho) _____ na função de _____.

Declaro também ter ciência da necessidade de comprometimento e disponibilidade de tempo para participar das aulas e desenvolver as atividades acadêmicas previstas durante o mestrado.

Declaro, ainda, possuir todas as condições de habilidade para utilização de computadores e busca na Internet, assim como recursos de conectividade para as atividades desenvolvidas à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

LOCAL E DATA _____, ____/____/____

NOME COMPLETO _____

CPF: _____

ANEXO VII – CONTEÚDO/ BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA**Onde se lê: Bibliografia:**

AYRES, J. R. C. M.; JÚNIOR, I. F.; CALAZANS, G. J.; FILHO, S; CÉSAR, H. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios. *In*: CZERESNIA, D.; FREITAS, C. M. (org.). **Promoção da saúde conceitos, reflexões, tendências**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2003. p.117-139. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001528349> . Acesso em: 30 out. 2023.

Leia-se: AYRES, J. R. C. M.; JÚNIOR, I. F.; CALAZANS, G. J.; FILHO, S; CÉSAR, H. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios. *In*: CZERESNIA, D.; FREITAS, C. M. (org.). **Promoção da saúde conceitos, reflexões, tendências**. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2003. p.117-139. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4286036/mod_resource/content/6/Capitulo%206%20-%20O%20conceito%20de%20Vulnerabilidade%20e%20as%20Pr%C3%A1ticas%20de%20Sa%C3%BAde%20novas%20perspectivas%20e%20des.pdf. Acesso em: 18 fev.2024.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – PRORROGAÇÃO

Data	Etapas	Horário de Brasília
06/11/2023	Divulgação do edital	A partir das 08h30
08 a 17/11/2023	Prazo de impugnação do edital (as solicitações devem ser encaminhadas pelo e-mail: profsaude@fiocruz.br com / ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO)	---
23/11/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital Publicação no site do PROFSAÚDE: https://profsaude-abrasco.fiocruz.br/editais e nos sites das instituições associadas, disponíveis no Anexo I deste edital	Até às 17h
18/12/2023 a 19/03/2024	Período de inscrições	Até 23h59 de 19/03
27/03/2024	Divulgação da lista de inscrições deferidas	A partir das 10h
28/03 a 05/04/2024	Período de recursos da inscrição	Até as 23h59 de 05/04
12/04/2024	Divulgação do resultado dos recursos	A partir das 10h
15/04/2024	1ª etapa: Prova de conhecimentos	9h às 13h
19/04/2024	Resultado da 1ª etapa	A partir das 10h
22 e 23/04/2024	Período de recurso ao resultado da 1ª etapa	De 9h dia 22/04 até 23h59 do dia 23/04
26/04/2024	Divulgação do resultado final da 1ª etapa	A partir das 10h
03/05/2024	2ª etapa: Análise do currículo e proposta preliminar de trabalho	Conforme horário da IES
17/05/2024	Resultado da 2ª etapa	Até as 23:59 de 17/05
20 e 21/05	Período de recurso ao resultado da 2ª etapa	De 9h do dia 20/05 até 23h59 do dia 21/05
27/05/2024	Divulgação do resultado final da 2ª etapa	A partir das 10h
10/06/2024	3ª etapa: Prova oral	Conforme horário da IES
19/06/2024	Resultado da 3ª etapa	A partir das 10h
20 e 21/06/2024	Período de recurso ao resultado da 3ª etapa	De 9h do dia 20/06 até 23h59 do dia 21/06

07/05 a 22/06/2024	Período para avaliação e divulgação dos resultados sobre autodeclarações de vagas de ações afirmativas para UERJ e UFMA, conforme anexos VIII e IX respectivamente*	---
02/07/2024	Divulgação do resultado final da 3ª etapa	A partir das 10h
03/07/2024	Resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para matrícula	A partir das 10h
04/07 a 05/08/2024	Período de matrícula dos aprovados	Conforme horário da IES
06/08/2024	Reclassificação	
12/08/2024	Início das aulas	

* Candidatos (as) a vaga de cotas da UERJ – Vide errata Nº 1, disponível no site da instituição e no site nacional https://profsaude-abrasco.fiocruz.br/sites/default/files/errata_n.1.2023_edital_mpsf.pdf. Onde se lê na Errata Nº 2: Resultado do Recurso da Análise de Opção de Cotas – data: **19/06/2024**, Leia-se: data: **22/06/2024**.

EDITAL MPSG Nº 1/2024

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE:

CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 02/2010 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA; CONSIDERANDO O ALINHAMENTO DESTE EDITAL AO “PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA UFF”, NO QUE SE REFERE À CONSISTÊNCIA, ADESÃO AOS VALORES, PRINCÍPIOS, NORMAS ÉTICAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL APLICADO ÀS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS; CONSIDERANDO A ADOÇÃO, NESTE EDITAL, DAS PREMISSAS DA SUSTENTABILIDADE, APLICADAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS NA UFF: RESPONSABILIDADE SOCIAL, EQUILÍBRIO ECONÔMICO, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E TRANSPARÊNCIA; CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRESENTES NO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, **NÍVEL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO**, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL NO BOLETIM OFICIAL DA UFF E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.latec.uff.br/mestrado> AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – ANO LETIVO 2024 PARA OS POSTULANTES AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO, NA FORMA DESTE EDITAL.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Organizações e Estratégia

Linhas de Pesquisa:

- Sistema de Gestão Organizacional
- Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
- Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade

O refinamento do Tema de Pesquisa a ser desenvolvida pelo aluno e orientador após o processo seletivo é que dará enquadramento deste em cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. DATA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1.1.1. Estarão abertas, de 01/04/2024 a 30/04/2024, as inscrições à seleção para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão da Universidade Federal Fluminense.

1.2. CARACTERÍSTICA DA TURMA

1.2.1. Esta turma tem como característica ser regular, ofertada de forma presencial.

1.2.2. Sua origem visa atender demandas da sociedade por soluções consistentes e fundamentadas para problemas complexos com positivos impactos sociais, ambientais e econômicos.

1.2.3. Nas Linhas e Projetos de Pesquisa do MSG pode-se observar um caráter interdisciplinar e aplicado a soluções de problemas da sociedade como um todo.

1.2.4. As aulas ocorrem no período de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h e 22h, na Escola de Engenharia da UFF, conforme as disciplinas informadas a cada semestre.

1.3. NÚMERO DE VAGAS E PÚBLICO-ALVO

1.3.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas.

1.3.2. 2(duas) vagas serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas para os candidatos Autodeclarados (Anexo III) e, caso essas vagas não sejam ocupadas, será destinada aos candidatos classificados e preenchida pela ordem de classificação. A candidatura é exclusiva para a opção definida pelo candidato.

1.3.3. 1(uma) vaga será destinada para Pessoa com Deficiência (PCD) e, caso essa vaga não seja ocupada, será destinada aos candidatos classificados e preenchida pela ordem de classificação. A candidatura é exclusiva para a opção definida pelo candidato.

1.3.4. 1(uma) vaga será destinada para servidores da UFF, nos termos do Programa de Qualificação Institucional (PQI-UFF), condicionada à aprovação e classificação no processo seletivo e, caso essa vaga não seja ocupada, será destinada aos candidatos classificados e preenchida pela ordem de classificação.

1.3.5. Podem concorrer candidatos brasileiros e estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente e residência no País, ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.3.6. Podem concorrer candidatos com diploma de graduação obtido em Instituição de Ensino Superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC (bacharelados e/ou tecnólogos), em qualquer área do Conhecimento, e que tenham interesse em aprofundar estudos e desenvolver pesquisas em Sistemas de Gestão nas Linhas e Projetos de Pesquisa deste curso de Mestrado.

1.3.7. Para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão exige-se conhecimentos em língua inglesa.

1.3.8. Candidatos servidores da UFF:

1.3.8.1 Conforme a Resolução CUV/UFF nº 155/2008, o candidato servidor da UFF está isento do pagamento da taxa de inscrição.

1.3.8.2 No ato da inscrição os candidatos servidores UFF deverão entregar os documentos listados no item 1.4 e atender a condição abaixo:

- a) Comprovante do número do processo de autorização para o curso MSG emitido pelo SEI UFF.
- b) A avaliação dos candidatos servidores docentes ou técnico-administrativos da UFF seguirá os mesmos critérios do processo seletivo dos demais candidatos.

1.4. LOCAL E DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1 A inscrição será realizada presencialmente na Secretaria do Mestrado em Sistemas de Gestão, localizada na Escola de Engenharia (Campus Praia Vermelha), Rua Passo da Pátria, 156, Bloco E, Sala 324, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas;

1.4.2 O candidato (a) se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas ao apresentar a documentação requerida no ato da inscrição.

1.4.3 Os documentos a serem apresentados no ato da inscrição deverão ser organizados conforme a ordem a seguir:

- a) **Formulário de inscrição**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b) **Cópia (frente e verso) do Diploma de graduação** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou para recém-graduados Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC e histórico escolar. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) **Cópia do CPF e Identidade** (Carteira Profissional, Carteira de Identidade de Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional definitiva, Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública e Passaporte)
- d) **Foto no formato 3 X 4.**
- e) **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.
- f) **No ato da inscrição** o candidato receberá um número de inscrição, referente à sua identificação, peça integrante do processo seletivo e, neste sentido, deverá ser mantido pelo candidato, de forma a coibir a identificação do candidato, garantindo assim o princípio da impessoalidade.
- g) **Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.** A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser recolhida ao Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessária a emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União – simples) disponível em https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
- h) **Candidatos Servidores da UFF**, conforme a Resolução CUV/UFF nº 155/2008, estão isentos do pagamento da taxa de inscrição. Nesse caso deverão observar o item “i”.
- i) **Candidatos Servidores da UFF**, comprovante do número do processo de autorização para o curso MSG emitido pelo SEI UFF.
- j) **Autodeclaração**, para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (Anexo III).

- k) **Currículo Lattes/CNPQ** (atualizado no ano do processo seletivo).
- l) **Barema** (Anexo V) e documentação comprobatória.
- m) **Plano de Trabalho**, (ver estrutura no item 3.2 e conforme capa e regras de formatação do corpo do Plano de Trabalho conforme Anexo II).

OBS1: O candidato que não entregar a comprovação (diploma ou declaração) de conclusão da Graduação não poderá participar do processo seletivo.

OBS2: Caso o diploma de graduação esteja em fase de emissão, substituir o documento por uma declaração de conclusão do curso, onde conste o ato legal de reconhecimento do curso e a data de colação de grau. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar. Não serão aceitos pela UFF diplomas de cursos sequenciais ou superiores para a matrícula em cursos lato sensu ou stricto sensu.

Dados a serem informados e /ou confirmados na emissão da GRU

UG (Unidade Gestora): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 288322 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 0250158383

Competência: **4/2024** - para pagamento em abril/24.

Vencimentos: **30/04/2024**

Nome do contribuinte (candidato)

CPF do contribuinte (candidato)

Valor principal: R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 100,00

Observação: O depósito do valor da taxa não assegura a inscrição e não será devolvido sob nenhuma hipótese

2. ETAPAS E DATAS DO PROCESSO SELETIVO

As atividades referentes às etapas descritas no quadro abaixo serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do MSG, conforme DTS nº 03, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 210 de 09/11/2022.

ETAPA	DATA	HORA
Período de Inscrição	01/04/2024 à 30/04/2024	A partir das 9h até às 16h
1ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	20/05/2024	A partir das 14h
1ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	21/05/2024 e 22/05/2024	A partir das 9h até às 16h
1ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	24/05/2024	A partir das 14h

2ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	27/05/2024	A partir das 14h
2ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	28/05/2024 e 29/05/2024	A partir das 9h até às 16h
2ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	03/06/2024	A partir das 14h
3ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	10/06/2024	A partir das 14h
3ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	11/06/2024 e 12/06/2024	A partir das 9h até às 16h
3ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	14/06/2024	A partir das 14h
Divulgação do Resultado Final	17/06/2024	A partir das 14h
Divulgação do Resultado Final - Prazo para interposição de recursos	18/06/2024 e 19/06/2024	A partir das 9h até às 16h
Divulgação do Resultado Final - Divulgação dos resultados dos recursos	21/06/2024	A partir das 14h

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PROCESSO	Nota (%)
1ª Etapa - Análise da documentação de Inscrição	Eliminatório	-
2ª Etapa – Análise Curricular (Barema)	Eliminatório	60
3ª Etapa - Análise do Plano de Trabalho (PT)	Classificatório	40

1ª Etapa

3.1.1 A Comissão de Seleção analisará toda a documentação entregue para a Inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não apresentarem documentação COMPLETA na Etapa 1 serão eliminados.

2ª Etapa

3.1.2 A Comissão de Seleção procederá com a Análise Curricular (Barema – AnexoV) preenchido pelo candidato e confrontará com os documentos comprobatórios enviados juntos deste.

3.1.3 A pontuação da Análise Curricular (Barema) enviada pelo candidato poderá sofrer alterações em caso de não identificação dos documentos comprobatórios e ou havendo desacordo com os critérios de pontuação descritos no Barema.

- 3.1.4 Caso o candidato não tenha considerado pontuação em algum item, mas tenha anexado os documentos comprobatórios desta, a Comissão de Seleção não alterará o Barema em favor do candidato.
- 3.1.5 É facultada à Comissão de Seleção, consultas adicionais, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 3.1.6 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não pontuar em ao menos 1 (um) dos critérios do Barema (Anexo V).

3ª Etapa

- 3.1.7 A avaliação do Plano de Trabalho será realizada atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 3.1.8 Para a análise do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Critérios
30%	Prioridade do Plano de Trabalho em relação às temáticas de atuação do MSG, com atenção à linha de pesquisa oferecida e com características interdisciplinares.
10%	Aderência à Linha de Pesquisa que está sendo oferecida.
30%	Viabilidade do Plano de Trabalho / tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	Consistência e coerência do Plano de Trabalho proposto.
10%	Importância do Plano de Trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

- 3.2. O Plano de Trabalho deverá ter a seguinte estrutura:

- i. Título claramente associado à pesquisa que será desenvolvida.
- ii. Resumo: parágrafo único contendo uma síntese dos objetivos, metodologia, descobertas esperadas e indicação do avanço de conhecimento que será provocado pelo trabalho.
- iii. Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado.
- iv. Objetivo da pesquisa.
- v. Características do problema a ser estudado:
 - Descrição do problema a ser estudado
 - Relevância teórica e aplicabilidade
 - Relevância para a sociedade
 - Síntese do conhecimento já existente a respeito do mesmo
- vi. Metodologia
 - Indicação das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos
 - Indicação do Cronograma para execução das etapas
 - Exequibilidade
- vii. Resultados esperados (produção científica, técnica e tecnológica)
- viii. Referências citadas no PT.

- Deverão ser informadas todas as referências citadas no PT. As citações e referências deverão seguir as normas da ABNT
 - As referências devem, em sua maioria, ter sido publicadas em periódicos ou eventos técnico científicos nos últimos 5 anos.
- a) Pelo fato da análise do PT ser uma das avaliações do processo seletivo, cabe unicamente ao(a) candidato(a) elaborar a sua proposta. Portanto, as únicas informações fornecidas ao(a) candidato(a) sobre o processo de elaboração da PT são as que constam deste Edital.
- b) O(a) candidato(a) assume que o PT é inédito e de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de outro trabalho, mesmo que de sua própria autoria, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica. A constatação de plágio implica que o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. O resultado final do processo de seleção será obtido pela fórmula:

$$\text{Nota Final} = (0,6 \times 2^{\text{a}} \text{ Etapa}) + (0,4 \times 3^{\text{a}} \text{ Etapa})$$

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas, será divulgada obedecendo ao número de ordem de inscrição do candidato

5.2 A relação dos candidatos classificados será divulgada no site institucional do Mestrado em Sistema de Gestão (www.latec.uff.br/mestrado em **Processo Seletivo**) e no mural da secretaria do curso.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: O candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota no Plano de Trabalho.

7. RECURSOS

7.1. Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos, nos dias previstos no calendário divulgado no item 2 deste Edital. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com Anexo IV à secretaria do curso, conforme Calendário (item 2) e seguindo as seguintes características:

7.2. A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação.

7.3. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

7.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 2).

7.5. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível, no âmbito da Comissão de Seleção.

7.6. A Comissão de Seleção é formada por (4) quatro membros do corpo docente do MSG, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

7.7. Recursos de Impugnação à Comissão de Seleção podem ser encaminhados até a data limite de Inscrição de Candidatos. (item 1.1.1).

8. MATRÍCULA

8.1. Período de Matrícula: 08/07/2024 a 10/07/2024.

8.2. Serão convocados para a matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente da média final até o limite das vagas ofertadas.

8.3. A matrícula será realizada presencialmente na Secretaria do Mestrado em Sistemas de Gestão, localizada na Escola de Engenharia (Campus Praia Vermelha), Rua Passo da Pátria, 156, Bloco E, Sala 324, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, das 09:00 às 16:00 horas.

9. APROVEITAMENTO DE VAGAS

Constitui prerrogativa da Comissão de Seleção o preenchimento total das vagas. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital, em função do desempenho dos candidatos no processo seletivo.

10. DESISTÊNCIA DO CURSO

Em caso de desistência de candidato classificado, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

11. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos não classificados e/ou reprovados terão o prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No ato de matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF e do Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, bem como às Resoluções do Curso.

12.2. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não oferece bolsas de estudo.

12.3. Os candidatos classificados deverão cursar a totalidade das disciplinas, segundo o calendário oferecido pelo MSG, de modo a realizar a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da concessão da matrícula.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

14. INFORMAÇÕES

Endereço: Escola de Engenharia (Campus Praia Vermelha), Rua Passo da Pátria, 156, Bloco E, Sala 324, São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas;

e-mail: mestrado.latec.tce@id.uff.br

homepage: <http://www.latec.uff.br/mestrado/>,

Horários: **De segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h.**

Niterói, 06 de fevereiro de 2024.

MARCELO JASMIM MEIRIÑO

Coordenador

SIAPE nº 1807254

#####

Universidade Federal Fluminense
Escola de Engenharia
Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão

Foto

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OPÇÃO DA VAGA:

Ampla Concorrência () Ações Afirmativas ()
Pessoa com Deficiência Física() PQI-UFF ()

Nome: _____

RG: _____ Expedido por: _____ UF: _____ Data expedição: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Estado civil: _____ Data de Nascimento: _____

Raça/Cor: _____ Pessoa com deficiência: () sim () não

Indígena () sim () não transexual, travesti ou transgênero () sim () não

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____

Curso de Graduação: _____

Universidade/Faculdade na qual se graduou: _____

Selecione apenas um projeto de pesquisa

Linhas de Pesquisa	Projetos de Pesquisa do MSG
Sistema de Gestão Organizacional	<input type="checkbox"/> Estudos, Modelos e Práticas para a Gestão do Conhecimento, Pessoas e Inovação <input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas em Gestão de Suprimentos e Logística <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Gestão Integrada da Inovação e dos Mecanismos de Transferência de Tecnologia <input type="checkbox"/> Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações em Gestão da Qualidade nas Organizações, Públicas, Privadas e do Terceiro Setor <input type="checkbox"/> Avaliação e Decisão Multicritério em Ambientes Corporativos <input type="checkbox"/> Investigação e Apoio à Decisão em Gestão de Risco, Manutenção, Segurança e Meio Ambiente Industrial <input type="checkbox"/> Propostas Metodológicas orientadas para o Desenvolvimento Organizacional dentro da Perspectiva Estratégica com base nos novos modelos de mensuração de resultados.
Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	<input type="checkbox"/> Investigações, Métodos e Ferramentas na Gestão de Recursos Naturais <input type="checkbox"/> Estudos, Elaboraões e Aplicações de Gestão de Riscos em Processos, Segurança e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Pesquisas e Desenvolvimento de Práticas em Trabalho, Saúde e Educação <input type="checkbox"/> Estudos e Práticas em Sistemas de Produção Enxuta para Manufatura e Serviço
Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade	<input type="checkbox"/> Investigações e Mecanismos para a Gestão da Responsabilidade Social, Governança Corporativa e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Estudos, Desenvolvimentos e Aplicações em Estratégias para a Sustentabilidade Organizacional <input type="checkbox"/> Estudo da Sustentabilidade nas Organizações Brasileiras: Relacionamento com Stakeholders.

Docentes Credenciados / Possíveis Orientadores

Carlos Francisco Simões Gomes
 Cristina Gomes de Souza
 Daniel Luiz de Matos Nascimento
 Emmanuel Paiva de Andrade
 Fernando Benedicto Mainier
 Fernando de Oliveira Vieira
 Fernando Oliveira de Araújo
 Fernando Toledo Ferraz
 Gilson Brito Alves Lima
 Guido Vaz Silva
 Guilherme Luz Tortorella
 Helder Gomes Costa
 Izabela Simon Rampasso
 Jose Rodrigues de Farias Filho
 Júlio Cesar de Faria Alvim Wasserman
 Júlio Vieira Neto

Letícia Helena Medeiros Veloso
 Licínio Esmeraldo da Silva
 Lucila Maria de Souza Campos
 Luís Alberto Duncan Rangel
 Luís Perez Zotes
 Marcelo Jasmim Meiriño
 Maria de Lurdes Costa Domingos
 Mirian Picinini Mexas
 Osvaldo Luiz Goncalves Quelhas
 Paulo Augusto Cauchick Miguel
 Sergio Luiz Braga Franca
 Sergio Ricardo da Silveira Barros
 Stella Regina Reis da Costa
 Sidney Luiz de Matos Mello

Obs: A distribuição dos docentes credenciados por Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa encontra-se disponível no site do curso em: www.latec.uff.br/mestrado

Conhecimentos de Línguas (ótimo, bom, razoável, insuficiente)

Língua	Fala	Lê	Escreve	Entende
Inglês				
Francês				
Espanhol				
Outras ()				

Indique a natureza da atividade da instituição/empresa em que trabalha atualmente

--

Diplomas Universitários

Outras Graduações:	Universidade

Pós-Graduado em:			Universidade
E	M		

E = Especialização
M = Mestrado

Por que você está se candidatando ao curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

Como tomou conhecimento do curso de Mestrado em Sistemas de Gestão?

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Redes Sociais | <input type="checkbox"/> Relações Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Mailing (Correio) | <input type="checkbox"/> Relações Profissionais |
| <input type="checkbox"/> Sites de busca | <input type="checkbox"/> Ex-aluno UFF |

O curso de Mestrado em Sistemas de Gestão desenvolve-se nas seguintes etapas:

1. Exame de qualificação.
2. Atendimento à Resolução nº 01/2003 disponível no site www.latec.uff.br/mestrado
3. Defesa final da dissertação.

É necessário dispor no mínimo de 20 (vinte) horas semanais de dedicação aos estudos, trabalhos e pesquisas durante a realização do curso.

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO II

MODELO DA CAPA DO PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

Informe o nome da Linha de Pesquisa e do Projeto de Pesquisa

(Disponível no Formulário de Inscrição)

(TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO)

Nome do Candidato:

REGRAS DE FORMATAÇÃO DO CORPO DO PLANO DE TRABALHO

1. Introdução

Apresentam-se aqui orientações gerais para a formatação de plano de trabalho. Este arquivo já está formatado, não altere espaçamentos, tipo de fonte, espaço entre linhas e entre parágrafos ou qualquer outro aspecto formal. Lembre-se que uma formatação correta é essencial para uma boa avaliação do seu trabalho.

2. Formatação geral

Este texto apresenta apenas o corpo do seu Plano de Trabalho. Este arquivo não deve exceder 5.000 (cinco mil) palavras. Tabelas poderão ser tratadas como figuras, para não contar palavras, mas a qualidade das mesmas é de sua responsabilidade. Procure tratar imagens e tabelas para que estas não deixem seu arquivo muito grande.

As margens devem ser: superior e inferior de 2,5 cm e direita e esquerda de 2,0 cm. O tamanho de página deve ser A4, impreterivelmente. Por favor, verifique esse aspecto com especial cuidado. Atenção: Palavras de língua estrangeira devem ser escritas em itálico.

3. Títulos das seções

Os títulos das seções do trabalho devem ser posicionados à esquerda, em negrito, numerados com algarismos arábicos (1, 2, 3, etc.) e somente com a primeira inicial maiúscula. Deve-se utilizar texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, em negrito e espaçamento simples (1,0) entre as linhas do texto. Não coloque ponto final nos títulos. Entre o título de seção e a primeira linha de texto deve-se inserir uma linha em branco com espaçamento 1,5.

3.1. Subtítulos das seções

Os subtítulos das seções do trabalho devem ser posicionados à esquerda, em negrito, numerados com algarismos arábicos em subtítulos (1.1, 1.2, 1.3, etc.) e somente com a primeira inicial maiúscula. Deve-se utilizar texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, em negrito. Entre os subtítulos das seções primeira linha de texto deve-se inserir uma linha em branco com espaçamento 1,5.

4. Corpo do texto

O corpo do texto deve iniciar imediatamente abaixo do título ou subtítulo das sessões. O corpo de texto utiliza fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, justificado na direita e esquerda, com espaçamento simples (1,0) entre as linhas e parágrafos. Não utilizar notas de rodapé.

5. Formatação de ilustrações

As ilustrações devem possuir títulos (cabecinhos) localizados na parte superior antecidos da palavra que o designa (tabela, figura, esquema, fluxograma, imagem, etc.), seguidos do número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos e travessão, separando do título.

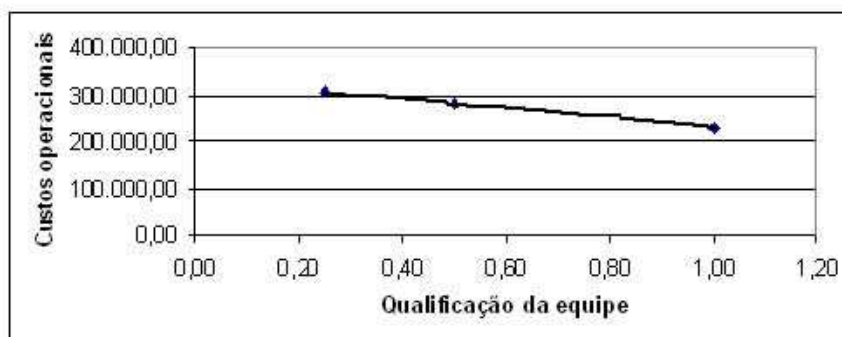
O título da tabela deve indicar a natureza e abrangência geográfica e temporal dos dados numéricos, não deve conter abreviações, apenas descrição por extenso de forma clara e objetiva.

As fontes consultadas são obrigatórias, mesmo que seja de produção do próprio autor, devem estar localizadas na parte inferior contendo notas e outras informações necessárias à sua compreensão (caso aplicável).

Essas ilustrações, bem como seus respectivos títulos e fontes consultadas, devem ser centralizadas na página (ver exemplos da Figura 1 e Tabela 1). Deve-se utilizar fonte Times New Roman, tamanho 10, centralizada e não levam ponto final. Use, para isso, os estilos sugeridos "Figura" ou "Tabela" conforme descritos abaixo. Mantendo-se o espaçamento 1,0 entre linhas.

Importante: as ilustrações devem ser chamadas com as suas numerações no texto e deve ser evitado o uso de objetos "flutuando sobre o texto". Em vez disso, as ilustrações devem ser inseridas "alinhadas com o texto". Veja em seu editor de textos como fazer isso.

Figura 1 - Exemplo de figura



Fonte: Adaptado de Mays *apud* Greenhalg (1997)

Tabela 1 - Exemplo de tabela

Item	Quantidade	Percentual
Teoria social	22	7,9%
Método	34	12,3%
Questão	54	19,5%
Raciocínio	124	44,8%
Método de amostragem	33	11,9%
Força	10	3,6%

Fonte: Adaptado de Mays *apud* Greenhalg (1997)

6. Citações e formatação das referências

Citar corretamente a literatura é muito importante. Os autores devem obedecer obrigatoriamente à normas brasileiras para citações e referências bibliográficas. Citar trechos de trabalhos de outros autores, sem referenciar adequadamente, pode ser enquadrado como plágio.

Para as referências, ao final do texto, deve-se manter texto com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,0 entre as linhas, sendo as referências separadas por uma linha em branco, exatamente conforme aparece nas referências aleatórias incluídas a seguir. Diferentemente deste

exemplo ilustrativo, somente autores usados no texto devem ser citados nas Referências. As referências devem aparecer em ordem alfabética e não devem ser numeradas.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Dermi. Sarney Convida Igrejas Cristãs para Diálogo sobre o Pacto. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 22 out. 1985. Caderno econômico, p. 13.

OTT, Margot Bertolucci. **Tendências Ideológicas no Ensino de Primeiro Grau**. Porto Alegre: UFRGS, 1983. 214 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1983.

MELLO, Luiz Antonio. **A Onda Maldita**: como nasceu a Fluminense FM. Niterói: Arte & Ofício, 1992. Disponível em: <<http://www.actech.com.br/aondamaldita/creditos.html>> Acesso em: 13 out. 1997.

SCHWARTZMAN, Simon. Como a Universidade Está se Pensando? In: PEREIRA, Antonio Gomes (Org.). **Para Onde Vai a Universidade Brasileira?** Fortaleza: UFC, 1983. p. 29-45.

SAVIANI, Demerval. A Universidade e a Problemática da Educação e Cultura. **Educação Brasileira**, Brasília, v. 1, n. 3, p. 35-58, maio/ago. 1979.

ANEXO

Os anexos devem vir ao final do trabalho. Vale salientar que o trabalho completo, incluindo as referências bibliográficas e os anexos, não deve exceder 5.000 palavras.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Autodeclaração étnico racial (preto, pardo), Travestis e Transexuais, e indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão MSG, que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previsto em lei, à desclassificação do Processo Seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, ____/____/____
local data

Assinatura

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

À Comissão de Seleção do Edital de acesso ao Mestrado Profissional em Sistema de Gestão Edital 01_2024.

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do Recurso (preencher com letra de forma ou digitalmente)

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Nome completo: _____

Documento de identidade: _____

ANEXO V

BAREMA
AUTO AVALIAÇÃO CURRICULAR

O candidato precisa entregar este documento (Anexo V) junto dos documentos comprobatórios

Candidato(a):
Pontuação final obtida (devidamente comprovada):

Formação Acadêmica		
Tipo de participação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
2º curso de Graduação (20 pts)	20	
Curso de Pós-graduação <i>Lato ou Stricto Sensu</i> (30 pts. por curso)	60	
Comprovante válido de teste de proficiência TOEFL, IELTS ou Cambridge (20 pts. por comprovante)	20	
Subtotal 1 (S1)	100	

Indicadores de Produção Científica (Computar apenas aqueles a partir 2019)		
Tipo de participação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Artigos publicados em periódicos científicos com JCR (20 pts por artigo)	20	
Artigos publicados em periódicos científicos, sem JCR, com SCOPUS (12,5 pts por artigo)	25	
Artigos publicados em periódicos científicos QUALIS 2017-2020 (10 pts. por artigo)	20	
Artigos Completos publicados em Congresso Científico Internacional (7,5 pts. por artigo)	15	
Artigos Completos publicados em Congresso Científico Nacional (5 pts por artigo)	20	
Subtotal 2 (S2)	100	

RESULTADO

	Subtotal	Multiplicador	Total
S1 - Formação Acadêmica		0,04	
S2 - Indicadores de Produção Científica		0,06	
TOTAL FINAL			

EDITAL PCT/PPGMESC Nº 2/2023 – ADITAMENTO 1**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO MESC -MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal Fluminense, torna pública a prorrogação das inscrições do Processo Seletivo referente ao edital PCT/PPGMESC Nº02/2023 do dia 23/02/24 até o dia 08/03/24 às 23 horas e 59 minutos e divulga o local e horário das provas do dia 17/03/24, referente a primeira fase do processo seletivo.

Local e horário das provas da primeira fase:

Universidade Federal Fluminense

Instituto de Ciência e Tecnologia

Endereço: Rua Recife, s/n, Jardim Bela Vista,

CEP: 28890-000 - Rio das Ostras - RJ

Data da prova:17/03/24

Início da prova: 9:00h

Término da prova: 12:00h

O candidato deverá chegar com, no mínimo, 30 minutos de antecedência.

Rio das Ostras, 22 de fevereiro de 2024.

RODOLFO CARDOSO

Coordenador do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais

#####

ADITAMENTO Nº 2 AO EDITAL ICHF Nº 3/2022**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE GESTÃO**

A **Diretora em Exercício do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – EGH**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa, nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Realizar e dar publicidade ao terceiro período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo nº 23069.190835/2022-77, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital ICHF Nº 03/2022, de 20 de dezembro de 2022, e este aditamento.

Art. 2º Poderão se candidatar a este período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital ICHF Nº 03/2022, de 20 de dezembro de 2022, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (EGH).

Art. 3º O Plano de Trabalho da Unidade admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos Teletrabalho Parcial e/ou Presencial, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

Art. 4º O novo período de inscrições acontecerá das 9 horas do dia 28 de fevereiro de 2024 às 18 horas do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 5º A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/>), de acordo com as instruções previamente estabelecidas.

Art. 6º O resultado será divulgado no dia 01 de março de 2024, por meio de Edital a ser publicado no Boletim de Serviço.

Art. 7º O Edital de que trata o item 6 deste aditamento conterá a relação de candidatos selecionados especificamente para este período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, com planos de trabalho individuais com vigência de 07 de dezembro de 2023 a 27 de julho de 2024.

Art. 8º As disposições do Edital ICHF Nº 03/2022, de 20 de dezembro de 2022, incluindo-se o Anexo I, e com exceção dos itens 3.1 e 5.1, aplicam-se ao novo período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 23 de fevereiro de 2024.

RENATA DE SÁ GONÇALVES
Diretora em Exercício do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

VFI Nº 01/2024

O chefe do departamento de física do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda (VFI) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.191127/2022-53, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos do departamento de Física de Volta Redonda (VFI)**.

1.3. A seleção será procedida pelo chefe do respectivo departamento retromencionado.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 09 horas do dia 12 de fevereiro de 2024 às 17 horas do dia 12 de janeiro de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 13 de fevereiro de 2024 por meio de Edital disponibilizado em <http://icex.sites.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Volta Redonda, 06, de fevereiro de 2024.

LICÍNIO LIMA PORTUGAL

Chefe do Departamento de Física

(VFI/VCX)



Documento assinado eletronicamente por **Licínio Lima Silva Portugal, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 06/02/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1884720** e o código CRC **50A1708A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda	UORG 1249
Nome do Gestor Máximo Carlos Eduardo Fellows	
Função Diretor do VCX	SIAPE 308645
E-mail institucional cefellows@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
b) A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
c) A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
d) A4 - Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
e) A5 - Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
f) A6 - Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
g) A7 - Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou presencial	1891 - STI/VCX

h) A8 - Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e/ou presencial	1891 - STI/VCX
i) A9 - Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
j) A10 - Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
k) A11 - Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
l) A13 - Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
m) A14 - Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
n) A15 - Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
o) A16 - Atendimento ao público	Presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
p) A17 - Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
q) A18 - Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins) em modelo físico ou digital	Teletrabalho e/ou presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
r) A19 - Visitas técnicas	Presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX
s) A31 - Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão.	Presencial	1249 - VCX 1255 - VQI 1259 - VFI 1257 - VMA 1891 - STI/VCX



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Fellows**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 06/12/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171713** e o código CRC **352BF1F0**.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173643/2022-04

Interessado: Ana Luiza da Silva Cavalcanti

DECISÃO GABR Nº 048 / 2024, de 21 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173643/2022-04, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1882863); e

3- A Nota nº 00141/2024/CJ/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1903419), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00209/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1903423);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Ana Luiza da Silva Cavalcanti, matrícula SIAPE n.º 2145282.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1903820** e o código CRC **7E028380**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174663/2023-75

Interessado: Hermengarda Alves Ludke

DECISÃO GABR Nº 049 / 2024, de 21 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174663/2023-75, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1865341); e

3- A Nota nº 00152/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1902644), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00218/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1902646);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Hermengarda Alves Ludke, matrícula SIAPE n.º 307014.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1903813** e o código CRC **21B8ECA5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.020003/2020-22

Interessado: Marta Nidia Varella Gomes Maia

DECISÃO GABR Nº 050 / 2024, de 21 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.020003/2020-22, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1883018); e

3- A Nota nº 00156/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1901550), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 1901550 (Id. 1901555);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Marta Nidia Varella Gomes Maia, matrícula SIAPE n.º 3081512.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1903834** e o código CRC **F5414393**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.020000/2020-99

Interessado: Olivia Von Der Weid

DECISÃO GABR Nº 051 / 2024, de 21 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.020000/2020-99, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1880536); e

3- A Nota nº 23069.020003/2020-22 (Id. 1901475), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00222/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1901477);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Olivia Von Der Weid, matrícula SIAPE n.º 1202302.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1903841** e o código CRC **6AF90BEB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.022886/2019-71

Interessado: Claudia Maria Messias

DECISÃO GABR Nº 052 / 2024, de 21 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.022886/2019-71, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria Geral da União através do Ofício nº 113/2019;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1866563); e

3- A Nota nº 00148/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1901462), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00216/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1901467);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Claudia Maria Messias, matrícula SIAPE n.º 1536127.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 21/02/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1903856** e o código CRC **9C97CBF8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 253-A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Aceite de doação de bens à
Universidade Federal Fluminense.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001733/2023-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos bens constantes nos Relatórios de Doações referente a maio/2023, acostados às fls. 04/99 do supracitado processo, no valor total de R\$ 1.858.067,07 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil e sessenta e sete reais e sete centavos).

Art. 2º - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam nos relatórios acima mencionados.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamento e contabilização.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CUV 253, de 04 de outubro de 2023.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGH/UFF Nº 12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprovação da renúncia total de overhead relacionado ao projeto "Convertendo terra em capital: Conjunturas históricas da (re)produção de riquezas na América Latina do século XIX ao XXI"

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve *ad referendum* do Colegiado da Unidade:

Art. 1º Aprovar a renúncia total de overhead relacionado ao projeto "Convertendo terra em capital: Conjunturas históricas da (re)produção de riquezas na América Latina do século XIX ao XXI" cujo coordenador da seção brasileira é o prof. Valter Lúcio de Oliveira. Tal medida excepcional leva em conta que estamos sob a portaria de n. 65.548, referente à racionalização, controle e contenção de gastos na universidade. Com isso, registre-se a aprovação e isenção total do percentual destinado à unidade (2% para 0%).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 23 de fevereiro de 2024.

RENATA DE SÁ GONÇALVES
SIAPE 1661325
Presidente do Colegiado do EGH em exercício
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 28, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153206/2024-28,

RESOLVE:

I- Dispensar **FERNANDA CUPOLILLO MIANA DE FARIA**, Matrícula SIAPE nº 1677379, designada como **Substituta Eventual da Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, da Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação - Código FG-1**, através da DTS nº 75 de 15/12/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 19/02/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1896494** e o código CRC **4CE6EFE7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 29, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.153206/2024-28,

RESOLVE:

I- Designar **VITOR DAGNE DE CAMPOS**, Tecnólogo/Formação, código 701.081, Matrícula SIAPE nº 1053404, para **Substituto Eventual da Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, da Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação Social- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 19/02/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1896499** e o código CRC **15FA8EF5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 2 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Constitui e designa a Comissão de Avaliadora do Concurso para a seleção de textos literários para publicação em comemoração aos 30 anos de existência da Biblioteca Central do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense (BCG/UFF).

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – N° 01 02/01/2023 SEÇÃO IV p.114,

RESOLVE:

I. Constituir a **COMISSÃO AVALIADORA** do Concurso para a seleção de textos literários para publicação em comemoração aos 30 anos de existência da Biblioteca Central do Gragoatá da Universidade Federal Fluminense (BCG/UFF) e designar os seguintes membros para sua composição:

- CRISTIANE ALVES AMARAL CASTRO, CARGO: BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA, SIAPE 1740440;
- DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS, CARGO: BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA, SIAPE 1849168;
- DEBORA DO NASCIMENTO, CARGO: BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA, SIAPE 1591520;
- FLÁVIO FERREIRA JÚNIOR, CARGO: BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA, SIAPE 1850078;
- JOANA CEIA COSTA, CARGO: BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA, SIAPE 1917879;
- IRIS MARIA DA COSTA AMÂNCIO, CARGO: PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, SIAPE 1710344
- JULIANA DO NASCIMENTO CORREIA, ARTE EDUCADORA E DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFF.

II. Definir como atribuições do Comitê:

- Avaliar os textos submetidos ao Concurso Literário 30 anos BCG, conforme edital e selecionar o que comporão o livro comemorativo;
- Aplicar os critérios definidos no edital para classificação e desempate;
- Divulgar a participação no referido concurso e apoiar a divulgação do resultado.

- Cancelar o concurso em caso de textos insuficientes.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: 23069.179457/2022-71

INSTRUMENTO: Aditivo nº 3 ao Contrato SMF nº 11/2022.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 11/2022, relativo à contratação de serviço de implantação do Sistema de Gestão de Qualidade — ISO 9001.2015, por mais 06 (seis) meses.

DATA: 08 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: **FABIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **HEITOR PEREIRA MOREIRA**, representante da Secretária Municipal de Fazenda do Município de Niterói.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 20/02/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1901472** e o código CRC **455A3090**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 158 de 1 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s) no período indicado.

NOME	SIAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE	ATÉ
ELIANE DA SILVA SANTOS	304283	23069.153230/2020-33	HUAP - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO	416	26236-000.088/2020	01/12/2021	30/06/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400158A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36480-3854 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 287 de 22 de fevereiro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202400287A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36675-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.152238/2024-14	Ana Paula da Silva Gonçalves	1178728	Assistente em Administração	D	III	IV	05/02/2024
02	23069.152183/2024-34	André Albert dos Reis	1128471	Administrador	E	III	IV	07/02/2024
03	23069.152763/2024-21	André Hoffmann Pereira Pinto	3139759	Biólogo	E	III	IV	09/02/2024
04	23069.153912/2024-70	Angelo Borges Ciuffo	3143234	Auditor	E	III	IV	15/02/2024
05	23069.151521/2024-11	Erika Marques Demori	2301498	Médico - Área	E	III	IV	13/02/2024
06	23069.153643/2024-41	Gleice do Nascimento Genaro	3144551	Assistente em Administração	D	II	III	08/02/2024
07	23069.153801/2024-63	Luane Vianna Paiva	3141358	Assistente em Administração	D	III	IV	09/02/2024
08	23069.153003/2024-31	Lucas Martins Furin	3140510	Administrador	E	III	IV	08/02/2024
09	23069.153075/2024-89	Mizhane Mendes Dantas de Oliveira	3143353	Psicólogo - Área	E	III	IV	15/02/2024
10	23069.153861/2024-86	Priscilla Hoelz Pacheco	2825980	Técnico em Assuntos Educacionais	E	III	IV	12/02/2024
11	23069.153790/2024-11	Rafaela de Oliveira Calvet	3212146	Músico	E	II	III	09/02/2024
12	23069.153580/2024-23	Roberta de Sousa Ilha Alves Pereira	3139453	Assistente em Administração	D	III	IV	09/02/2024
13	23069.153391/2024-51	Rosa Andrea Bessa Coelho	3138992	Técnico em Assuntos Educacionais	E	III	IV	12/02/2024





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF N° 68.666 de 19 de fevereiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n° 23069.187899/2023-71, resolve:

Alterar na Portaria n° 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. n° 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço n° 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-3: Pró-Reitoria de Extensão - UORG 1754

CD-4: Gerência Plena Financeira, da Pró-Reitoria de Extensão - UORG 1757

FG-1: Laboratório Universitário, da Pró-Reitoria de Extensão - UORG 1786

FG-3: Laboratório Universitário, da Pró-Reitoria de Extensão - UORG 1786

FG-3: Divisão de Informação, Difusão e Memória, da Pró-Reitoria de Extensão - UORG 1768

INCLUIR:

FG-3: Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade, da Pró-Reitoria de Extensão - UORG 2345

CD-4: Pró-Reitoria de Planejamento - UORG 1671

FG-1: Gabinete do Reitor - UORG 1787

FG-3: Secretaria Administrativa, da Pró-Reitoria de Extensão - UORG 2346

FG-3: Seção de Mídias Sociais, da Pró-Reitoria de Extensão - UORG 2347

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 36571-4018 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.02

UFFPOR202468666A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

ADRIANO VILELA SAMPAIO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Economia (SEN), por oitenta e nove dias, de 03/04 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2024, com vigência até 27/01/2029, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.152640/2024-91).

FABIOLA GIORDANI, Professor do Magistério Superior do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF), por noventa dias, de 01/04/2024 a 29/06/2024, referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2023, com vigência até 20/02/2028, no formato **híbrido**, na ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.175703/2023-04).

LUISE LYRA DE SERPA PINTO, Auditora da Auditoria Técnica do Conselho de Curadores (AT/CUR), por noventa dias, de 03/06/2024 a 31/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 30/05/2020, com vigência até 30/05/2025, **a distância**, no CENTRO DE ENSINO EM GESTÃO PÚBLICA (CEGESP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.175437/2023-10).

RACHEL ESTEVES SAPORITO, Nutricionista da Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital Universitário Antonio Pedro (DGD/HU), por noventa dias, de 03/05 a 31/07/2024, referente ao período aquisitivo de 05/11/2015 a 05/11/2020, com vigência até 06/11/2025, **a distância**, na FACULDADE METROPOLITANA, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.175147/2023-68).

TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), por noventa dias, de 11/03/2024 a 08/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2021, com vigência até 31/12/2026, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.150110/2024-16).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

JEANE DO SACRAMENTO MIGUEL, Técnico em Assuntos Educacionais, da Escola de Serviço Social (ESS), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em História da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 09/04/2024 a 31/08/2027, com ônus limitado. (Processo nº 23069.150782/2024-13).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####